



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 92, de 2 de outubro de 2018

Autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a ressarcir à Sr^a Bernadete Jacoby a importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), referente a despesas por ela realizadas com mão-de-obra e substituição de poste de padrão de energia elétrica em imóvel de sua propriedade, danificado em virtude de colisão de pá carregadeira pertencente ao Município, durante a execução de serviço de terraplenagem por servidor municipal, conforme pareceres constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 31.009, de 26 de julho de 2017.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 092/2018
AUTORIA: Poder Executivo

